



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	3
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE CÍRCUITO PROFISSIONAL DE RODEIO, PARA FORNECIMENTO DE UMA ETAPA DE CÍRCUITO PROFISSIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS E CAVALOS, PARA O EVENTO DENOMINADO ITAJOBI RODEIO SHOW, NO CENTRO DE EVENTOS JERÔNIMO ANTÔNIO POSSATI, NOS DIAS 03/04/05 DE ABRIL DE 2025, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** não apresentou item 2 - b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; apresentou item 7 - e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários vencida, ; por tratar-se de ME abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões conforme item 7 - b) do edital.

Itajobi, 20 de março de 2025.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N° 040, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 466, DE 24 DE JUNHO DE 1.974 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso II, do Art. 143, da Lei nº 466, de 24 de junho de 1.974, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“II - pelo exercício cumulativo de atribuições distintas do cargo de origem.”

Art.2º. Os Artigos 145 e 146, da Lei nº 466, de 24 de

junho de 1.974, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art.145. A gratificação de que trata o inciso II do Artigo 143 desta Lei será devida aos servidores efetivos designados para o exercício de atribuições distintas de seu cargo de origem, desde que a designação importe em acumulação com as atribuições de origem, respeitando-se os critérios objetivos definidos em regulamento, e será concedida pelo Prefeito Municipal, no caso de funcionário do Executivo, e pelo Presidente da Câmara quando do Legislativo, ouvido o superior imediato do funcionário.”

“§1º. Para os efeitos deste artigo, a designação do funcionário para o exercício de atribuições cumulativas distintas do seu cargo de origem deverá ser realizada mediante a apresentação de indicação circunstanciada e objetiva das atribuições distintas designadas, elaborada pelo superior hierárquico ou responsável direto pelo setor de atuação do funcionário designado e arquivado no prontuário do servidor.”

“§2º. A gratificação somente será concedida para atribuições adicionais que não sejam inerentes ao cargo original, desde que previamente especificadas por ato normativo do Poder Executivo e devidamente justificadas pelo superior hierárquico, nos termos do regulamento.”

“§3º. O funcionário que exercer cargo em comissão ou função de confiança não poderá perceber a gratificação de que trata o caput deste artigo.”

“§4º. A gratificação de que trata o caput deste artigo somente será devida ao funcionário em exercício, cessando o seu pagamento em qualquer hipótese de afastamento do servidor.

“§5º. As gratificações pagas a servidores efetivos (estatutários) não podem ser estendidas a servidores temporários.”

“Art.146. O valor da gratificação a que se refere o inciso II do Artigo 143 desta Lei corresponderá a 20% do vencimento mensal do funcionário, acrescido dos adicionais de tempo de serviço e sexta-partida e sem prejuízo das outras vantagens cabíveis previstas em Lei, observada a disponibilidade orçamentária do Município e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art.3º. A implementação da gratificação dependerá de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e sua concessão estará sujeita ao limite de despesas com pessoal estabelecido pela legislação vigente.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 dias, os critérios específicos para a concessão da gratificação, incluindo parâmetros objetivos para a caracterização das atribuições distintas e os procedimentos administrativos necessários para sua concessão.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente.

Art.6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 3 de 7

de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 20 de Março de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO N° 2.004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.729 de 01/07/2024 orçamento fiscal e de segurança social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.729, de 01 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 03 de fevereiro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 94 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 134 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 9.800,02
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 200 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 206 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 235 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 240 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 10.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 287 27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura 28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 313 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 4.860,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 334 17.512.0200.2038.0000 Captação Trat. e Distribuição de Água 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 206.460,02

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 92 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 126 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -9.800,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 174 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 4 de 7

Ficha: 182 12.361.0150.1025.0000 Gestão da Educação Básica -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 210 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 215 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 233 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 236 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -10.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 285 27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 286 27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 288 27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 300 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -4.860,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 327 17.512.0200.1036.0000 Captação Trat. e Distribuição de Água -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -206.460,02

DECRETO Nº 2.005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO
VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$469.423,81

distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 085 - 15.451.0180.1003.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 20.723,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 189 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 240 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 34.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 287 - 27.813.0285.2031.0000 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura 178.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 322 - 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral 6.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 334 - 17.512.0200.2038.0000 Captação Trat. e Distribuição de Água 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 048 -04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 051 -04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 055 - 04.122.0047.2062.0000 Organização e Modernização Administrativa -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 092 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -20.723,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 099 - 26.782.0260.1012.0000 Infra-Estrutura de Transportes -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 107 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 5 de 7

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 200 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da
Educação Básica -34.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 233 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à
Criança de Zero a Seis Anos -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 269 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura
-7.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 270 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura
-30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Ficha: 291 - 08.241.0085.2036.0000 Integração Social
do Idoso -6.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 339 - 17.512.0201.1037.0000 Coleta e
Tratamento de Esgoto -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 03 de fevereiro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA DIRETORA N.º 002/2025

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Itajobi/SP e o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e sempre na mesma data;

CONSIDERANDO que o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal determina que a iniciativa de leis que disponham sobre aumento de remuneração de servidores públicos é privativa do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itajobi/SP também assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de todos os Poderes, observando-se a iniciativa privativa em cada caso;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), manifestado na ADI 3968/PR, segundo o qual a revisão geral anual é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e deve ser aplicada a todos os servidores públicos do ente federativo na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal propôs e foi aprovada a lei que concedeu a Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais, sendo necessária a extensão do mesmo índice aos servidores do Poder Legislativo Municipal, em razão da vinculação jurídica e do princípio da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada aos servidores do Poder Legislativo Municipal a Revisão Geral Anual (RGA) em 5% (cinco por cento), a título de revisão geral em consonância com a Lei Municipal nº 1785 DE 07/03/2025, do Poder Executivo.

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

Município de Itajobi - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 7 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

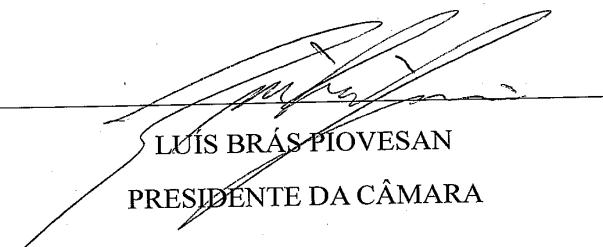
Art. 2º A revisão ora concedida tem o objetivo exclusivo de recompor o poder aquisitivo da remuneração dos servidores, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, não se tratando de aumento real ou reajuste diferenciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

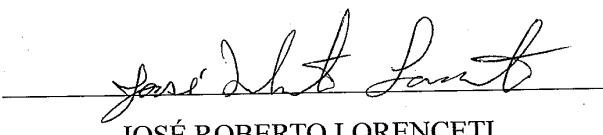
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025.

Sala das Sessões “ Vereador Luiz Carlos Bettarello”.

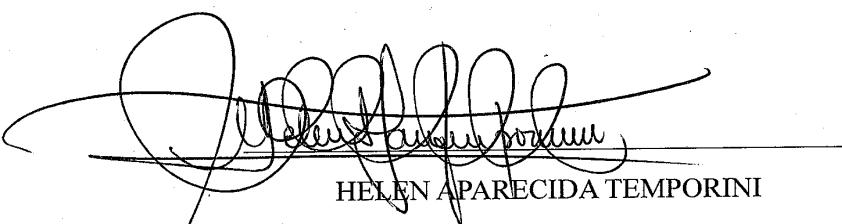
20 de março de 2025.


LUÍS BRÁS PIOVESAN

PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ ROBERTO LORENZETTI

VICE-PRESIDENTE


HELEN APARECIDA TEMPORINI

1ª SECRETÁRIA


ROSANGELA APARECIDA GOMES

2ª SECRETÁRIA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

Município de Itajobi - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.